



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 16/10/2012

**LEI Nº 1153, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
Nº 829 DE 26 DE JUNHO DE 2007”**

**Ana Paula Lazaro**  
Encarregada Portaria 023/09

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art 1º** O *caput* do Art 2º e seus incisos I e VI, da Lei nº 829 de 26 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação

*“Art 2º O Conselho a que se refere o art 1º e constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados*

*I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelo menos um, da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente,”*

( )

*VI – dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas,”*

**Art 2º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012)

**FELISMINO ARDIZON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretario Municipal de Administração